



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N°. 021/2023

A presente emenda modifica o art. 1º para corrigir a redação do texto apresentado e dar nova redação.

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº95/2022 – Dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Aracruz e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo do município de Aracruz.”

JUSTIFICATIVA

A presente vem para corrigir a redação do texto apresentado, e dar nova redação, vez que a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021 será o regime jurídico dos servidores municipais, já que incluirá todos os órgãos da administração direta e indireta que serão regidos pela regra da licitação, razão pela qual, há a imperiosa necessidade a inclusão expressa do Poder Legislativo, para que seja oportunizado tratamento isonômico a todos os servidores públicos que se encontrem na mesma situação jurídica por avocação ao princípio da igualdade, impessoalidade e moralidade. Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente emenda modificativa.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário

MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário